



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



REALINHAMENTO DE PREÇOS DO LOTE 88 - ITEM 01, CONTRATOS DE
Nº076/2021-PMI, E Nº025/2021-FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2021

Protocolo de 21.190/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, e a Empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, inscrição Estadual nº , com sede localizada na SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) DANIEL NICOLA, inscrito no CPF/MF sob nº 216.721.888-57.

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios dos Tipos: Secos e Estocáveis, Carnes e Derivados, Embutidos, Lácteos e Derivados, Frutas, Legumes, Temperos e Embalagens Descartáveis. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os termos constantes no Termo de Referência.

OBJETO DO ADITIVO: Reajuste no valor do saldo do Item 01 – Lote 88: TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO.

Sistema OK

REQUERIMENTO

Assunto: Reajuste no valor do Lote corresponde ao item 01 do Lote 88 = Toner 85 (CE285A CE285AB) TONER COMPÁTIVEL ESPECÍFICO, conforme Contrato Administrativo de nº076/2021, firmado com a Administração Municipal; e Contrato Administrativo de nº025/2021 firmado através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti; através do Pregão Eletrônico 011/2021, que teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.186/0001-89**, com sede na **SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS**, Município de **Catanduva/SP**, representado pelo Sr(a) **DANIEL NICOLA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **294406761**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **216.721.888-57**.

Sr. Prefeito,

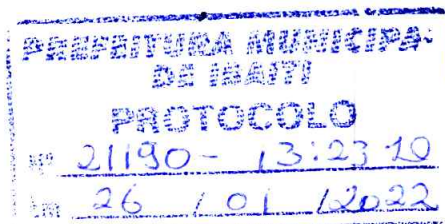
Encaminhamos a solicitação da **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.186/0001-89**, ONDE REQUER REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO LOTE 88 – ITEM 01, conforme Contratos de nº076/2021, firmado com a Administração Municipal; e Contrato de nº025/2021, firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, conforme Processo Licitatório Pregão Eletrônico 011/2021; com vencimento em abril de 2022.

Visando verificar a autenticidade do pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa e demonstrado através das notas fiscais, anexo a solicitação; todo o processo de realinhamento de preço, veio acompanhada do Parecer Técnico do Centro Municipal de Distribuição, justificando e DEFERINDO o pedido pela Sra. Kelly Cristina de Barros – Diretora do Departamento de Proteção Social e Básica.

Desta forma, encaminhamos ao Exmo Prefeito Municipal, a solicitação conforme Protocolo de 21.190, de 26/01/2022, onde a empresa solicita o alinhamento de preços, conforme Pregão Eletrônico de 011/2021; aditivo este de reajuste de valores praticados, no Item Toner; com cópia do contrato e espelho do saldo do contrato, retirado através do Sistema Equiplano, para análise e referido despacho.

Ibaíti Pr., 18 de fevereiro de 2022.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MEMORANDO INTERNO 002/2022**De: Centro Municipal de Distribuição****Para: Departamento de Licitações****ASSUNTO: PARECER FAVORÁVEL AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 76/2021 – PMI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TONERS E CARTUCHOS.**

Vimos a presença de Vossas Senhorias, solicitar aditivo contratual do produto objeto do lote: 88, do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e contratos em destaque conforme disposto na tabela abaixo:

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
32	1	TONER 85 (CE285A	FASTPRIN TER	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		CE285AB)					
		TONER COMPATÍVEL ESPECÍFICO					

Salientamos, que nosso parecer é favorável ao realinhamento/reequilíbrio dos preços, conforme quadro demonstrativo acima, em decorrência da comprovada elevação dos valores dos produtos supracitados, considerando o valor contratado e não atual, aferido com base nos documentos apresentados pela empresa solicitante e por pesquisas por nós realizadas no comércio local.

Atenciosamente.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2022.

**KELLY CRISTINA DE BARROS**

Dir. Proteção Social e Básica



CATANDUVA, 13 DE JANEIRO DE 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO
104/2021**

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

NBB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, com sede na RUA GOIÁS, Nº 862, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA, SP, CEP: 15.804-010, vem respeitosamente, representado de acordo com seus atos constitutivos, infra assinado, apresentar

**PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO**

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 23 de Março de 2021 no pregão eletrônico nº011/2021, cujo objeto é o item 01 do LOTE 88, **TONER COMPATÍVEL ESPECÍFICO 85ª (CE285A CE285AB), no valor de R\$ 19,00.**



Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos previstos abaixo.

Evolução Custo Toner Compatível 435A/436A/285A

jan/21



jan/22



R\$ 0,00

R\$ 5,00

R\$ 10,00

R\$ 15,00

R\$ 20,00

R\$ 25,00

R\$ 30,00

■ Compra Fornecedor

Total Custo Estoque de Setembro 2020 → R\$ 16,5142

Total Custo Atual Outubro 2021 → R\$ 26,90

- Compra Fornecedor → Compra feita direto ao importador

VALOR DE VENDA SUJERIVEL NOVEMBRO 2021 INCIDINDO 10% → R\$ 29,59

Desse modo, devido à necessidade de correção da inflação, bem como outros valores que impactam no preço de produção do nosso produto, solicitamos o reajuste de preço do item 01 do LOTE 88, **TONER COMPATÍVEL ESPECIFICO 85^a (CE285A CE285AB)**, no valor de R\$ 29,59.



2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O motivo pelo qual analisamos e tomamos esta decisão, foi pelo aumento do dólar e a pandemia do Coronavírus, que consequentemente levou o aumento do preço de produtos de diversos setores, entre eles, o mercado de tecnologia. Em nota, pedimos cautela aos nossos consumidores, já que este é o pior cenário na economia.

Nesse contexto, podemos citar o fundamento da Teoria da Imprevisão e da Onerosidade Excessiva, no qual expressa o desequilíbrio econômico do contrato posterior à sua formação, que nas palavras de Nelson Rosenvald, na precisão de *"atender ao princípio da justiça contratual, que impõe o equilíbrio das prestações nos contratos comutativos, a fim de que os benefícios de cada contratante sejam proporcionais aos seus sacrifícios"*. No sentido técnico, no entanto, podemos citar como exemplo, as guerras, pandemias e depressões globais, que devem ser entendidas como EVENTOS IMPREVISÍVEIS, que no qual influenciam e impactam as negociações privadas, elevando o custo de qualquer termo de contrato, havendo o desequilíbrio das prestações que foram impostas entre as partes. Ou seja, a pandemia e o aumento do dólar, como o Poder Legislativo e todos nós cidadãos bem reconhecemos, não foram previstas e nem esperadas por ninguém, levando a medidas drásticas. Sendo assim, como consequência, a inflação.

Como sabemos grande parte desses insumos por nós utilizados, como por exemplo, o chip, que tem a função de enviar informações para a impressora sobre sua presença no equipamento e a quantidade de tinta disponível, é de origem chinesa, local que foi fortemente afetado pelo coronavírus. Esse fato impactou fortemente nos custos de fabricação, já que com o isolamento adotado pelo país, houve a interrupção na fabricação destes objetos. Desse modo, agora os fornecedores sentem uma dificuldade para conseguir estes semicondutores.

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.



É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a **equação econômica-financeira prevaleça**, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percutiente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado. vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas. (...)" (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis.



o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas ANEXO, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**



4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo. Sendo assim, para tal justificativa, solicitamos o reajuste de preço do item 01 do LOTE 88, **TONER COMPATÍVEL ESPECIFICO 85ª (CE285A CE285AB)**, no valor de R\$ 29,59.

Nestes termos, pede deferimento.

Catanduva, 13 de Janeiro de 2022.

DANIEL
NICOLA:21
672188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21 em 13/01/2022
Data: 2022.01.13
15:34:25 -03:00

RECEBEMOS DE ORIGINAL COLOR IMPORT EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.001.453
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ORIGINAL COLOR IMPORT EIRELI
RUA VIRGILIO DE CARVALHO NEVES NETO, 996
RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMAR - 14.092-440
RIBEIRAO PRETO - SP
Fone:DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 000.001.453
SÉRIE 1 FL 1/1

CHAVE DE ACESSO

3521 1032 5989 1600 0181 5500 1000 0014 5312 9214 5026

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211269908913 27/10/2021 17:44:26

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros

INSCRIÇÃO ESTADUAL

797.506.709.114

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ

32.598.916/0001-81

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (587720)

CNPJ / CPF

10.820.186/0001-89

DATA DA EMISSÃO

27/10/2021

ENDEREÇO

R GOIAS, 862 - SLJ

BAIRRO / DISTRITO

HIGIENOPOLIS

CEP

15.804-010

DATA DE SAÍDA

27/10/2021

MUNICÍPIO

CATANDUVA

FONE / FAX

1735310300

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260180897118

HORA DA SAÍDA

17:44:23

DIPL.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
D01	27/11/2021	4.144,93	D02	11/12/2021	4.144,92	D03	26/12/2021	4.144,92	D04	10/01/2022	4.144,92	
D05	25/01/2022	4.144,92	D06	09/02/2022	4.144,92	D07	26/02/2022	4.144,92				

DIPL.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
D01	27/11/2021	4.144,93	D02	11/12/2021	4.144,92	D03	26/12/2021	4.144,92	D04	10/01/2022	4.144,92	
D05	25/01/2022	4.144,92	D06	09/02/2022	4.144,92	D07	26/02/2022	4.144,92				

DIPL.	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
D01	27/11/2021	4.144,93	D02	11/12/2021	4.144,92	D03	26/12/2021	4.144,92	D04	10/01/2022	4.144,92	
D05	25/01/2022	4.144,92	D06	09/02/2022	4.144,92	D07	26/02/2022	4.144,92				

BASE DE CÁLCULO DO ICMS VALOR DO ICMS 0,00 BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.014,45

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 29.014,45

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOUZA & FORDIANI TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA

0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

SP

CNPJ / CPF

22.046.209.0001-29

ENDEREÇO

AVENIDA JULIO CESAR MARINO, 1765

MUNICÍPIO

CATANDUVA

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260127987110

QUANTIDADE

49

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

570,0000

PESO LÍQUIDO

0,0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP/UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESC.	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
106385	CART DE TONER COMP HP 435A/436A/285A/278 UNIVERSAL	84439933	60	5405	UNI	250,00	126,9000	6,725,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110117	CART DE TONER COMP HP CF283A STROM	84439933	60	5405	UNI	120,00	26,9500	3,234,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110192	CART DE TONER COMP HP 105A Q1105A 1K (SEM CHIP) S	84439933	60	5405	UNI	120,00	44,0000	5,280,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110151	CART DE TONER COMP HP CF351A/CE311 301A CYAN STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	27,0500	541,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110153	CART DE TONER COMP HP CF352A/CE312 302A YELLOW	84439933	60	5405	UNI	20,00	27,0500	541,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110154	CART DE TONER COMP HP CF353A/CE313 303A MAGENTA	84439933	60	5405	UNI	20,00	27,0500	541,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110123	CART DE TONER COMP HP 540A/322A/210A BLACK STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	46,5000	930,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110126	CART DE TONER COMP HP 541A/321A/211A CYAN STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	45,3700	907,40	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110129	CART DE TONER COMP HP 542A/322A/212A YELLOW STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	44,5000	890,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110131	CART DE TONER COMP HP 543A/323A/213A MAGENTA STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	45,3000	906,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110137	CART DE TONER COMP HP 532A/412/382A YELLOW STROM	84439933	60	5405	UNI	20,00	50,7600	1,015,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111654	CART DE TONER COMP HP CF410A BLACK STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	44,1400	662,10	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111658	CART DE TONER COMP HP CF411A CYAN STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	44,1400	662,10	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111659	CART DE TONER COMP HP CF412A YELLOW STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	44,1400	662,10	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111660	CART DE TONER COMP HP CF413A MAGENTA STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	44,1400	662,10	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111642	CART DE TONER COMP HP CF400A BLACK STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	43,6400	654,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111643	CART DE TONER COMP HP CF401A CYAN STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	43,6400	654,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111647	CART DE TONER COMP HP CF402A YELLOW STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	43,6400	654,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
111648	CART DE TONER COMP HP CF403A MAGENTA STROM	84439933	60	5405	UNI	15,00	43,6400	654,60	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110130	CART DE TONER COMP SAMSUNG K404 BLACK STROM	84439933	60	5405	UNI	10,00	54,0000	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110132	CART DE TONER COMP SAMSUNG C404 CYAN STROM	84439933	60	5405	UNI	10,00	57,3200	573,20	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110134	CART DE TONER COMP SAMSUNG M404 MAGENTA STROM	84439933	60	5405	UNI	10,00	57,3500	573,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
110136	CART DE TONER COMP SAMSUNG Y404 YELLOW STROM	84439933	60	5405	UNI	10,00	57,3500	573,50	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

DADOS ADICIONAIS



RECEBEMOS DE POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.143.961
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE POTENCIAL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA RUA RODOLFO CREMM, 6650 JARDIM ANDRADE - 87.035-480 MARINGÁ - PR Fone: (44)3267-5555	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.143.961 SÉRIE 1 FL. 1/1	CHAVE DE ACESSO 4120 0907 1529 2400 0152 5500 1000 1439 6110 0451 5888 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200185579838 30/09/2020 17:41:40
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda Prod. Com. fora PR C/PI		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 07.152.924/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 009.032.598.509		CNPJ/CPF 10.820.186/0001-89

ESTAB. / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ENDEREÇO R-GOIAS, 862 - SLJ MUNICÍPIO CATANDUVA	Bairro / Distrito HIGIENOPOLIS CEP 15.804-010 UF SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 260180897118	DATA DE EMISSÃO 30/09/2020 DATA DE SAÍDA 30/09/2020 HORA DA SAÍDA 17:41:37
--	--	--

MUNICÍPIO		1735310300									
CATANDUVA											
Nº DUPLICATA		VENC		VALOR		Nº DUPLICATA		VENC		VALOR	
001		30/10/2020		783,70		002		16/11/2020		783,70	
005		24/12/2020		783,69		003		30/11/2020		783,70	
</											

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.731,89	447,83	0,00	0,00	3.731,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	186,60	3.918,49

TRANSPORTE / VOLUME NOME / RAZÃO SOCIAL TAP EXPRESS EIRELI ME ENDEREÇO AV ADEMAR BORNIA, 473 QUANTIDADE 14 ESPECIE VOLUME MARCA	PRETE POR CONTA 0-EMITENTE MUNICÍPIO SARANDI	CODIGO ANTI PR PLACA DO VEÍCULO 9072616623	CNPJ / CPF 03.053.802/0006-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072616623 PESO BRUTO 148,8500 PESO LÍQUIDO 114,5000
--	---	---	--

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR LÍQUIDO	VALOR DESP.	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPTU	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
2702	CART DE TONER COMPATIVEL C/ 435A/436A/205A/276A 24	84439933	00	6102	UN	150.00	10,54	2.477,14	0,00	2.477,14	291,26	123,64	12,00	5,00	5,00
8211	CART DE TONER COMPATIVEL C/ MLT D11UM2020/ML20	84439933	00	6102	UN	50.00	12,54	1.254,78	0,00	1.254,78	150,57	62,70	12,00	5,00	5,00

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TAP 101,59, COT. 8728/PRODUTOS EXCECAO RESOL. 13-2012 CFME LISTA CAMEX 79-2012	RESERVAÇÃO AO FISCO
	Carson Sistemas e Automação - www.carson.com.br	



**PARECER EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REAJUSTE DE PREÇOS DA EMPRESA NBB
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Após a análise das notas fiscais apresentadas para o referido produto:

- Toner 85 (CE285A CE 285AB), toner compatível específico, marca Fastprinter, R\$ 19,00.

Consideramos justo o pedido de reajuste feito pela empresa Osoria P da Silva Teixeira Comércio de Alimentos em decorrência da comprovada elevação dos valores do produto supracitado, corrigindo alguns valores e considerando o reajuste em cima do valor contratado e não em cima do valor atual, nos seguintes valores:

- Toner 85 (CE285A CE 285AB), toner compatível específico, marca Fastprinter, R\$ 19,00 + 38,60% R\$29,59.

Sem mais para o momento.

Ibaiti, 25 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina de Barros

Dir. Depto Proteção Social e Básica

COTAÇÃO DE TONER 2022



FORNECEDOR: Millenium Informática
ENDEREÇO: R. Joaquim da Silva Reis Nº 369
CNPJ: 03.713.994.0001/81
TELEFONE: 3546-2437

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) preto 2000 impressões	59,00

carimbo e assinatura da empresa



Handwritten signature in blue ink.

COTAÇÃO DE TONER 2022



FORNECEDOR: Anthony Vieira dos Santos e Cia LTDA

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346

CNPJ: 08 993 384/0001-00

TELEFONE: (43) 3546-2624

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) preto 2000 impressões	45,00

carimbo e assinatura da empresa



color print

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00

COTAÇÃO DE TONER 2022



FORNECEDOR: Edna Galvão Vieira & Cia LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraná

CNPJ: 13.708.118/0001-10

TELEFONE: (43) 3546-5029

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO
1	Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) preto 2000 impressões	50,00


carimbo e assinatura da empresa

RUA PARANÁ, 190 CENTRO
CEP 84 900-000 IBAÍ PARANÁ
13.708.118/0001-10

EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA. LTDA. EDNA GALVÃO VIEIRA & CIA. LTDA.

RUA PARANÁ, 190 CENTRO
CEP 84 900-000 IBAÍ PARANÁ
13.708.118/0001-10

DESPACHO. PEDIDO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINACEIRO NO VALOR DO LOTE 88 – TONER 85 COMPÁTIVEL, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº076/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº025/2021-FHSM.

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de Reequilíbrio de valor, conforme Atas de registros de Preços de Nº076/2021 da Administração Municipal, Ata de Nº025/2021 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal, conforme Pregão Eletrônico de Nº011/2021; bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.

2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

2.1 – Verifique o prazo de execução vigência do Contrato;

2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

2.1.2 – Junte-se manifestação da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da necessidade da aquisição e justificativas.

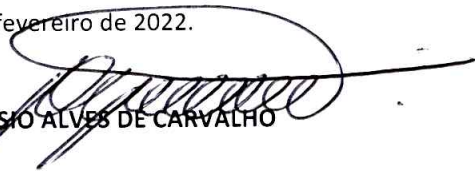
2.1.3. - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), se necessário, CASO NÃO ESTEJA INCLUSO.

2.2 – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas;

3. – Minuta dos termos aditivos aprovadas pela PGM.

4. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização da prorrogação (art. 57, §2º, Lei 8.666/93).

Ibaíti – (PR). 21 de fevereiro de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021
Pregão EDITAL Nº 11/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.186/0001-89**, com sede na **SETE DE SETEMBRO, 0** - CEP: **15805070** - **BAIRRO: HIGIENÓPOLIS**, Município de **Catanduva/SP**, representada pelo Sr(a) **DANIEL NICOLA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **294406761** e inscrito(a) no CPF sob o nº **216.721.888-57**.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.425,88 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 22 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CONTRATADA**

**KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021
Pregão EDITAL Nº 11/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, com sede na SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, Município de Catanduva/SP, representada pelo Sr(a) DANIEL NICOLA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 294406761 e inscrito(a) no CPF sob o nº 216.721.888-57.

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

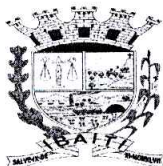
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 45.425,88 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VIGÊNCIA: 12 Meses
FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.
Ibaíti/Pr., 22 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
Antonely de Cássio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato



Município de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos



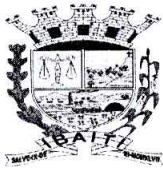
Página:1

Sequência: 2428		Contrato: 000076-1/2021		SIM-AM: 762021		Tipo de ato: Contrato	
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor			
22/04/2021	21/04/2022	22/04/2021	21/04/2022	81176-9 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME			
Gestor				Início exec.gestor		Fim exec.gestor	

Local
6 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Licitação
Pregão - 3 000011/2021

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
009	001	Cartucho Compatível HP 92 C9362WB Preto - 220	28/2021	UNID	8,00	35,00	280,00	Q	
010	001	Cartucho Compatível HP 93 C9361WB Color - 220	28/2021	UNID	8,00	40,00	320,00	Q	
019	001	Cartucho de Cilindro HP CE314A - 14.000	20/2021	UNID	4,00	48,00	192,00	Q	
019	001	Cartucho de Cilindro HP CE314A - 14.000	24/2021	UNID	2,00	48,00	96,00	Q	
019	001	Cartucho de Cilindro HP CE314A - 14.000	28/2021	UNID	6,00	48,00	288,00	Q	
019	001	Cartucho de Cilindro HP CE314A - 14.000	29/2021	UNID	10,00	48,00	480,00	Q	
020	001	Cartucho de Cilindro HP CF219A - 12.000	20/2021	UNID	4,00	55,00	220,00	Q	
021	001	Cartucho de Cilindro Lexmark 50F0200 - 60.000	20/2021	UNID	4,00	250,00	1.000,00	Q	
023	001	Cartucho Original HP 122XL CH563HB PRETO -	21/2021	UNID	8,00	70,00	560,00	Q	
023	001	Cartucho Original HP 122XL CH563HB PRETO -	26/2021	UNID	24,00	70,00	1.680,00	Q	
024	001	Cartucho Original HP 122XL CH564HB Color - 330	21/2021	UNID	8,00	80,00	640,00	Q	
024	001	Cartucho Original HP 122XL CH564HB Color - 330	26/2021	UNID	24,00	80,00	1.920,00	Q	
030	001	Recarga Brother TN580 / TN650 PRETO - 8.000	28/2021	UNID	6,00	25,00	150,00	Q	
034	001	Recarga HP 126A (CE310A) PRETO - 1.200	21/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
034	001	Recarga HP 126A (CE310A) PRETO - 1.200	28/2021	UNID	7,00	20,00	140,00	Q	
034	001	Recarga HP 126A (CE310A) PRETO - 1.200	29/2021	UNID	38,00	20,00	760,00	Q	
035	001	Recarga HP 126A (CE311A) CIANO - 1.000	21/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
035	001	Recarga HP 126A (CE311A) CIANO - 1.000	28/2021	UNID	7,00	20,00	140,00	Q	
035	001	Recarga HP 126A (CE311A) CIANO - 1.000	29/2021	UNID	38,00	20,00	760,00	Q	
036	001	Recarga HP 126A (CE312A) Amarelo - 1.000	21/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
036	001	Recarga HP 126A (CE312A) Amarelo - 1.000	28/2021	UNID	7,00	20,00	140,00	Q	
036	001	Recarga HP 126A (CE312A) Amarelo - 1.000	29/2021	UNID	38,00	20,00	760,00	Q	
037	001	Recarga HP 126A (CE313A) Magenta - 1.000	21/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
037	001	Recarga HP 126A (CE313A) Magenta - 1.000	28/2021	UNID	7,00	20,00	140,00	Q	
037	001	Recarga HP 126A (CE313A) Magenta - 1.000	29/2021	UNID	38,00	20,00	760,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	21/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	23/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	26/2021	UNID	6,00	20,00	120,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	27/2021	UNID	9,00	20,00	180,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	28/2021	UNID	24,00	20,00	480,00	Q	
038	001	Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000	29/2021	UNID	12,00	20,00	240,00	Q	
039	001	Recarga HP 130A (CF350A) PRETO - 1.300	20/2021	UNID	7,00	20,00	140,00	Q	
039	001	Recarga HP 130A (CF350A) PRETO - 1.300	24/2021	UNID	6,00	20,00	120,00	Q	
039	001	Recarga HP 130A (CF350A) PRETO - 1.300	28/2021	UNID	18,00	20,00	360,00	Q	
040	001	Recarga HP 130A (CF351A) CIANO - 1.000	20/2021	UNID	7,00	22,00	154,00	Q	
040	001	Recarga HP 130A (CF351A) CIANO - 1.000	24/2021	UNID	6,00	22,00	132,00	Q	
040	001	Recarga HP 130A (CF351A) CIANO - 1.000	28/2021	UNID	18,00	22,00	396,00	Q	
053	001	Recarga Lexmark E120/E120N - (12018SL) PRETO -	25/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q	
054	001	Recarga Samsung ML-D2850B PRETO - 5.000	23/2021	UNID	6,00	30,00	180,00	Q	
054	001	Recarga Samsung ML-D2850B PRETO - 5.000	25/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q	
054	001	Recarga Samsung ML-D2850B PRETO - 5.000	28/2021	UNID	78,00	30,00	2.340,00	Q	
067	001	Toner Compatível Específico 05A (CE505A) Preto -	19/2021	UNID	13,00	25,00	325,00	Q	
067	001	Toner Compatível Específico 05A (CE505A) Preto -	21/2021	UNID	12,00	25,00	300,00	Q	
067	001	Toner Compatível Específico 05A (CE505A) Preto -	23/2021	UNID	12,00	25,00	300,00	Q	
069	001	Toner Compatível Específico 126A (CE311A)	21/2021	UNID	12,00	25,00	300,00	Q	
069	001	Toner Compatível Específico 126A (CE311A)	28/2021	UNID	8,00	25,00	200,00	Q	
069	001	Toner Compatível Específico 126A (CE311A)	29/2021	UNID	40,00	25,00	1.000,00	Q	
070	001	Toner Compatível Específico 126A (CE312A)	21/2021	UNID	12,00	25,00	300,00	Q	
070	001	Toner Compatível Específico 126A (CE312A)	28/2021	UNID	8,00	25,00	200,00	Q	
070	001	Toner Compatível Específico 126A (CE312A)	29/2021	UNID	40,00	25,00	1.000,00	Q	
072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	21/2021	UNID	12,00	19,50	234,00	Q	



Município de Ibaiti - 2022

Contratos itens, aditivos



Página:2

072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	23/2021	UNID	24,00	19,50	468,00	Q
072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	26/2021	UNID	6,00	19,50	117,00	Q
072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	27/2021	UNID	9,00	19,50	175,50	Q
072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	28/2021	UNID	24,00	19,50	468,00	Q
072	001	Toner Compatível Específico 12A (Q2612A) PRETO	29/2021	UNID	12,00	19,50	234,00	Q
074	001	Toner Compatível Específico 130A (CF351A)	20/2021	UNID	13,00	20,00	260,00	Q
074	001	Toner Compatível Específico 130A (CF351A)	24/2021	UNID	6,00	20,00	120,00	Q
074	001	Toner Compatível Específico 130A (CF351A)	28/2021	UNID	18,00	20,00	360,00	Q
076	001	Toner Compatível Específico 130A (CF353A)	20/2021	UNID	13,00	20,00	260,00	Q
076	001	Toner Compatível Específico 130A (CF353A)	24/2021	UNID	6,00	20,00	120,00	Q
076	001	Toner Compatível Específico 130A (CF353A)	28/2021	UNID	18,00	20,00	360,00	Q
078	001	Toner Compatível Específico 201A (CF400A)	29/2021	UNID	12,00	38,50	462,00	Q
079	001	Toner Compatível Específico 201A (CF401A)	29/2021	UNID	10,00	38,00	380,00	Q
080	001	Toner Compatível Específico 201A (CF402A)	29/2021	UNID	10,00	40,00	400,00	Q
081	001	Toner Compatível Específico 201A (CF403A)	29/2021	UNID	10,00	40,00	400,00	Q
085	001	Toner Compatível Específico 48A (CF248A) - 1.000	20/2021	UNID	13,00	36,50	474,50	Q
086	001	Toner Compatível Específico 49A (Q5949A) Preto -	21/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	19/2021	UNID	12,00	19,00	228,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	20/2021	UNID	84,00	19,00	1.596,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	21/2021	UNID	66,00	19,00	1.254,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	22/2021	UNID	6,00	19,00	114,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	23/2021	UNID	102,00	19,00	1.938,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	24/2021	UNID	6,00	19,00	114,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	26/2021	UNID	60,00	19,00	1.140,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	27/2021	UNID	45,00	19,00	855,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	28/2021	UNID	65,00	19,00	1.235,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A)	29/2021	UNID	36,00	19,00	684,00	Q
090	001	Toner Compatível Específico Brother TN3382	19/2021	UNID	15,00	32,00	480,00	Q
090	001	Toner Compatível Específico Brother TN3382	28/2021	UNID	11,00	32,00	352,00	Q
092	001	Toner Compatível Específico Brother TN580 /	28/2021	UNID	6,00	25,00	150,00	Q
093	001	Toner Compatível Específico E120/E120N -	25/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q
094	001	Toner Compatível Específico Lexmark 604H -	20/2021	UNID	20,00	130,00	2.600,00	Q
096	001	Toner Compatível Específico Samsung ML-D2850B	23/2021	UNID	6,00	30,00	180,00	Q
096	001	Toner Compatível Específico Samsung ML-D2850B	25/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q
096	001	Toner Compatível Específico Samsung ML-D2850B	28/2021	UNID	78,00	30,00	2.340,00	Q
098	001	Toner Compatível Específico Samsung MLT-D104S	23/2021	UNID	12,00	30,00	360,00	Q
099	001	Toner Compatível Específico Samsung SCX	29/2021	UNID	6,00	30,00	180,00	Q
100	001	Toner Compatível Específico TN410 - 2.600	26/2021	UNID	12,00	25,00	300,00	Q
102	001	Toner Compatível Samsung MLT-D204L PRETO -	29/2021	UNID	12,00	49,99	599,88	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 45.425,88

(*) Valor atualizado do contrato: 45.425,88

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 45.425,88

(*) Valor atualizado do contrato: 45.425,88

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 2428
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

Pregão nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DANIEL NICOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 216.721.888-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 294406761, residente e domiciliado na RUA CÉSAR SANCINETTI, 200 - CEP: 17210752 - BAIRRO: JARDIM PARATI, Catanduva/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 2 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 11/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 11/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 2 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 11/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 0091 EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17856	CARTUCHO COMPATIVEL HP 92 C9362WB PRETO - 220 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP DESKJET 5440. HP PSC 1507, 1510. HP OFFICEJET 6310. HP PHOTOSMART C3140, C3150, C3180, 7850 - RENDIMENTO DE 220 PÁGINAS - COMPONENTES 100%	FASTPRINTER C9362WB	UNID	8,00	35,00	280,00

			NOVOS. GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
LOTE: 010	1	17890	CARTUCHO COMPATIVEL HP 93 C9361WB COLOR - 220 IMPRESSÕES PARA USO EM: IMPRESSORA: D4145; IMPRESSORA: D4155; IMPRESSORA: D4160; IMPRESSORA: 5440; IMPRESSORA: C3140; IMPRESSORA: C3150; IMPRESSORA: C3180; IMPRESSORA: C4140; IMPRESSORA: C4150; IMPRESSORA: C4180; IMPRESSORA: 7850; IMPRESSORA: 1507; IMPRESSORA: 1510 - RENDIMENTO DE 220 PÁGINAS - COMPONENTES 100% NOVOS. GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R C9361WB	UNID	8,00	40,00	320,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 019	1	17960	CARTUCHO DE CILINDRO HP CE314A - 14.000 IMPRESSÕES UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: HP M175; HP M275; HP CP1020; HP CP1025; HP M175A; HP M175NW; HP M176N; HP M177FW; HP CP1020WN; HP CP1025NW RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 14.000 PÁGINAS	FASTPRINTE R CE314A	UNID	22,00	48,00	1.056,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 020	1	35603	CARTUCHO DE CILINDRO HP CF219A - 12.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: COMPATIVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RENDIMENTO: 12.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CF219A	UNID	4,00	55,00	220,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 021	1	23100	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 - 60.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: MX511DE MX-511DE MX-511, MX410DE MX-410DE MX-410, MX611DHE MX-611DHE MX-611, MX310DN MX-310DN MX-310 MX310, MX611DFE MX-611DFE MX-611, MS610DE MS-610DE MS-610, MS610DN MS-610DN MS-610, MS410DN MS-410DN MS-410, MS310DN MS-310DN MS-310, MS312DN MS-312DN MS312 MS-312, MS315DN MS-315DN MS315 MS-315, MS415DN MS-415DN MS415 MS-415, MS-517 MS517DN MS-517DN - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO RENDIMENTO: 60.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R 50F0Z00	UNID	4,00	250,00	1.000,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 023	1	17820	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL CH563HB PRETO - 480 IMPRESSÕES PARA USO EM: DESKJET 1000; DESKJET 2000; MULTIFUNCIONAL DESKJET 2050; MULTIFUNCIONAL DESKJET 3050 - RENDIMENTO DE 480 PÁGINAS - GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R CH563HB	UNID	32,00	70,00	2.240,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 024	1	17866	CARTUCHO ORIGINAL HP 122XL CH564HB COLOR - 330 IMPRESSÕES PARA USO EM: CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA DESKJET 2000; CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA DESKJET 1000;	FASTPRINTE R CH564HB	UNID	32,00	80,00	2.560,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								

			CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA DESKJET 3050; CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA DESKJET 2050; - RENDIMENTO DE 330 PÁGINAS - GARANTIA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
LOTE: 030	1	17799	RECARGA BROTHER TN580 / TN650 PRETO - 8.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 200GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R TN580/TN650	UNID	6,00	25,00	150,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 034	1	17741	RECARGA HP 126A (CE310A) PRETO - 1.200 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 60GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.200 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CE310A	UNID	57,00	20,00	1.140,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 035	1	17802	RECARGA HP 126A (CE311A) CIANO - 1.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 40GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CE311A	UNID	57,00	20,00	1.140,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 036	1	17814	RECARGA HP 126A (CE312A) AMARELO - 1.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 40GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CE312A	UNID	57,00	20,00	1.140,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 037	1	17808	RECARGA HP 126A (CE313A) MAGENTA - 1.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 40GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CE313A	UNID	57,00	20,00	1.140,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 038	1	17744	RECARGA HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 140GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R Q2612A	UNID	75,00	20,00	1.500,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 039	1	17747	RECARGA HP 130A (CF350A) PRETO - 1.300 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 60GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.300 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CF350A	UNID	31,00	20,00	620,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 040	1	17805	RECARGA HP 130A (CF351A) CIANO - 1.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 40GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R CF351A	UNID	31,00	22,00	682,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 053	1	17771	RECARGA LEXMARK E120/E120N - (12018SL) PRETO - 2.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 80GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R 12018SL	UNID	12,00	30,00	360,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 054	1	17777	RECARGA SAMSUNG ML-D2850B PRETO - 5.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 160GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 5.000 IMPRESSÕES	FASTPRINTE R ML-D2850B	UNID	96,00	30,00	2.880,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 067	1	17734	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 05A (CE505A) PRETO - 2.300 IMPRESSÕES PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS: HP P2035, P2035, P2055, P2055; COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.300 IMPRESSÕES -	FASTPRINTE R CE505A	UNID	37,00	25,00	925,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								

			GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
LOTE: 069	1	17801	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 126A (CE311A) CIANO - 1.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: CP1025, CP1025NW, CP1020, CP1020NW, M175A, M175NW, M275 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CE311A	UNID	60,00	25,00	1.500,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 070	1	17813	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 126A (CE312A) AMARELO - 1.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: CP1025, CP1025NW, CP1020, CP1020NW, M175A, M175NW, M275 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CE312A	UNID	60,00	25,00	1.500,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 072	1	17743	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 12A (Q2612A) PRETO - 2.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP 1012; HP 1015; HP 1018; HP 1020; HP 1022; HP 1022N; HP 1022NW; HP 3015; HP 3030; HP 3050; HP 3050; HP 3052; HP 3055; HP 3055; HP M1319; HP M1005; HP M1005MFP; COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER Q2612A	UNID	87,00	19,50	1.696,50
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 074	1	17804	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 130A (CF351A) CIANO - 1.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: PRO M176N; PRO M177FW - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CF351A	UNID	37,00	20,00	740,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 076	1	17810	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 130A (CF353A) MAGENTA - 1.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: M176N; M177FW - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CF353A	UNID	37,00	20,00	740,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 078	1	22804	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 201A (CF400A CF400AB) PRETO - 1500 IMPRESSÕES PARA USO EM: M-252DW M-252, M-277DW M-277 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CF400A	UNID	12,00	38,50	462,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 079	1	22810	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 201A (CF401A CF401AB) CIANO - 1.400 IMPRESSÕES PARA USO EM: M-252DW M-252, M-277DW M-277 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.400 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CF401A	UNID	10,00	38,00	380,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 080	1	22816	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 201A (CF402A CF402AB) AMARELO - 1.400 IMPRESSÕES PARA USO EM: M-252DW M-252, M-277DW M-277 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.400 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTER CF402A	UNID	10,00	40,00	400,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								

LOTE: 081 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	22813	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 201A (CF403A CF403AB) MAGENTA - 1.400 IMPR PARA USO EM: M-252DW M-252, M-277DW M-277 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.400 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R CF403A	UNID	10,00	40,00	400,00
LOTE: 085 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	35606	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 48A (CF248A) - 1.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP LASERJET M15A, M15W, M28A, M28W - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R CF248A	UNID	13,00	36,50	474,50
LOTE: 086 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17755	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 49A (Q5949A) PRETO - 2.500 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP 1320; HP 1160; HP 3390 3392 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.500 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R Q5949A	UNID	12,00	30,00	360,00
LOTE: 088 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17764	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R CE285A	UNID	482,00	19,00	9.158,00
LOTE: 090 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17792	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO BROTHER TN3382 PRETO - 8.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: HL5452DN; HL5472DW; HL6182DW; HL6182DWT; MFC8712DW; MFC8952DWT; MFC8952DW; MFC8512DN; MFC8912DW; DCP8157DN; DCP8112DN; DCP8152DN - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R TN-3382	UNID	26,00	32,00	832,00
LOTE: 092 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17798	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO BROTHER TN580 / TN650 PRETO - 8.000 IMPRES PARA USO EM: DCP8065DN; DCP8080DN; DCP8085DN; HL5340D; HL5370DW; MFC8480DN; HL5370DWT; HL5350DN- COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R TN580/TN650	UNID	6,00	25,00	150,00
LOTE: 093 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17770	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO E120/E120N - (12018SL) - 2.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: IMPRESSORA LEXMARK E120; IMPRESSORA LEXMARK E120N - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R 12018SL	UNID	12,00	30,00	360,00
LOTE: 094 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	23098	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO LEXMARK 604H - 10.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE 611DFE, MX611DE MX-611DE - RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS -	FASTPRINTE R 604H	UNID	20,00	130,00	2.600,00

			GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
LOTE: 096	1	17776	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO SAMSUNG ML-D2850B PRETO - 5.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: SAMSUNG ML2850; ML2851; ML2850D; ML2851ND; ML2851NDL - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 5.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R ML-D2850B	UNID	96,00	30,00	2.880,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 098	1	17785	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO SAMSUNG MLT-D104S PRETO - 1.500 IMPRESSÕES PARA USO EM: SAMSUNG ML1665; SAMSUNG ML1660; SAMSUNG ML1860; SAMSUNG SCX3200; SAMSUNG SCX3217 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 1.500 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R MLT-D104S	UNID	12,00	30,00	360,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 099	1	17789	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO SAMSUNG SCX D4200A PRETO 3.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: SAMSUNG SCX-4220; SAMSUNG SCX-4200 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R SCX-4200	UNID	6,00	30,00	180,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 100	1	22850	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO TN410 - 2.600 IMPRESSÕES PARA USO EM: MFC-7360N MFC7360 MFC-7360, DCP-7065DN DCP7065 DCP-7065, MFC7860DW MFC-7860DW MFC7860 MFC-7860, HL-2240 HL2240D HL-2240D, HL-2270DW HL2270 HL-2270, HL-2130 HL2130, DCP7055 DCP-7055, MFC7460DN MFC-7460DN MFC7460 MFC-7460, HL2230 HL-2230, HL2220, HL-2220, HL7060 HL-7060, HL2132 HL-2132, HL2210 HL-2210, HL2250 HL-2250, DCP7066 DCP-7066 - RENDIMENTO DE 2.600 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R TN-410	UNID	12,00	25,00	300,00
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
LOTE: 102	1	20829	TONER COMPATIVEL SAMSUNG MLT-D204L PRETO - 5.000 IMPRESSÕES PARA USO EM: SL-M3375FD, M3325, M3820, M4020, M3375, M3870, SL-M4025 E SL-M4075 - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 5.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R MLT-D204L	UNID	12,00	49,99	599,88
- EXCLUSIVO ME OU EPP								
TOTAL								45.425,88

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 11/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.425,88** (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.001.05.182.0011.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	04.001.05.182.0011.2013	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2760	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	06.016.12.361.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4800	06.016.12.361.0010.2054	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	06.016.12.361.0010.2054	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada no **Centro de Distribuição**.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

- 6.1.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os produtos solicitados;
- 6.1.2 Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.1.3** Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.1.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.5** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 11/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.1.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.1.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 11/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 11/2021** e Proposta de Preços;
- 8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



8.1.4 Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 11/2021;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 11/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaity, 22 de abril de 2021

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaity /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL NICOLA
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
CONTRATADA

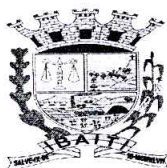
KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2428 - Contrato: 76/2021					Licitação: Pregão - 3 000011/2021				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 81176 - 9 Nome: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE					CPF/CNPJ: 10.820.186/0001-89		Telefone: 1735248210		22/04/2021	21/04/2022			
Lote: 009													
Item: 001	8,00	35,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	280,00	0,00	0,00
Produto: 17856 Cartucho Compativel HP 92 C9362WB Preto - 220 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Lote: 010													
Item: 001	8,00	40,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	320,00	0,00	0,00
Produto: 17890 Cartucho Compativel HP 93 C9361WB Color - 220 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Lote: 019													
Item: 001	22,00	48,00	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	384,00	14,00	672,00
Produto: 17960 Cartucho de Cilindro HP CE314A - 14.000 impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 020													
Item: 001	4,00	55,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	110,00	2,00	110,00
Produto: 35603 Cartucho de Cilindro HP CF219A - 12.000 impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 021													
Item: 001	4,00	250,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	500,00	2,00	500,00
Produto: 23100 Cartucho de Cilindro Lexmark 50F0Z00 - 60.000 impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 023													
Item: 001	32,00	70,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	2.240,00
Produto: 17820 Cartucho Original HP 122XL CH563HB PRETO - 480 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página:2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000049 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Lote: 024												
Item: 001	32,00	80,00	2.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,00	2.560,00
Produto: 17866 Cartucho Original HP 122XL CH564HB Color - 330 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000049 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Lote: 030												
Item: 001	6,00	25,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	150,00	0,00
Produto: 17799 Recarga Brother TN580 / TN650 PRETO - 8.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Lote: 034												
Item: 001	57,00	20,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	140,00	50,00
Produto: 17741 Recarga HP 126A (CE310A) PRETO - 1.200 impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 035												
Item: 001	57,00	20,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	140,00	50,00
Produto: 17802 Recarga HP 126A (CE311A) CIANO - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 036												
Item: 001	57,00	20,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	140,00	50,00
Produto: 17814 Recarga HP 126A (CE312A) Amarelo - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 037												

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página 3

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 001	57,00	20,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	140,00	50,00	1.000,00
Produto: 17808 Recarga HP 126A (CE313A) Magenta - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 038													
Item: 001	75,00	20,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.000,00	25,00	500,00
Produto: 17744 Recarga HP 12A (Q2612A) PRETO - 2.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 039													
Item: 001	31,00	20,00	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	360,00	13,00	260,00
Produto: 17747 Recarga HP 130A (CF350A) PRETO - 1.300 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 040													
Item: 001	31,00	22,00	682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,00	396,00	13,00	286,00
Produto: 17805 Recarga HP 130A (CF351A) CIANO - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 053													
Item: 001	12,00	30,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	360,00
Produto: 17771 Recarga Lexmark E120/E120N - (12018SL) PRETO - 2.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Lote: 054													
Item: 001	96,00	30,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	1.800,00	36,00	1.080,00
Produto: 17777 Recarga Samsung ML-D2850B PRETO - 5.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

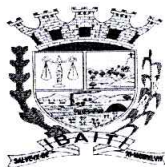
Página 4

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL										
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Lote: 067													
Item: 001	37,00	25,00	925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	250,00	27,00	675,00
Produto: 17734 Toner Compativel Especifico 05A (CE505A) Preto - 2.300 Impressões											Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS			Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA										
Lote: 069													
Item: 001	60,00	25,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	200,00	52,00	1.300,00
Produto: 17801 Toner Compativel Especifico 126A (CE311A) CIANO - 1.000 Impressões											Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL										
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Lote: 070													
Item: 001	60,00	25,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	200,00	52,00	1.300,00
Produto: 17813 Toner Compativel Especifico 126A (CE312A) Amarelo - 1.000 Impressões											Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL										
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Lote: 072													
Item: 001	87,00	19,50	1.696,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	390,00	67,00	1.306,50
Produto: 17743 Toner Compativel Especifico 12A (Q2612A) PRETO - 2.000 Impressões											Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL										
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL										
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Lote: 074													
Item: 001	37,00	20,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	60,00	34,00	680,00
Produto: 17804 Toner Compativel Especifico 130A (CF351A) CIANO - 1.000 Impressões											Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL										

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

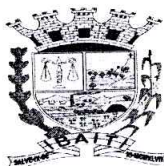
Página 5

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS			Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 076												
Item: 001	37,00	20,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	420,00	16,00 320,00
Produto: 17810 Toner Compativel Especifico 130A (CF353A) Magenta - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO			Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE			Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS			Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 078												
Item: 001	12,00	38,50	462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	385,00	2,00 77,00
Produto: 22804 Toner Compativel Especifico 201A (CF400A CF400AB) Preto - 1500 Impress										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 079												
Item: 001	10,00	38,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	190,00	5,00 190,00
Produto: 22810 Toner Compativel Especifico 201A (CF401A CF401AB) CIANO - 1.400 Impres										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 080												
Item: 001	10,00	40,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	200,00	5,00 200,00
Produto: 22816 Toner Compativel Especifico 201A (CF402A CF402AB) AMARELO - 1.400 Impr										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 081												
Item: 001	10,00	40,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	200,00	5,00 200,00
Produto: 22813 Toner Compativel Especifico 201A (CF403A CF403AB) MAGENTA - 1.400 Impr										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES			Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Lote: 085												
Item: 001	13,00	36,50	474,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	146,00	9,00 328,50
Produto: 35606 Toner Compativel Especifico 48A (CF248A) - 1.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS			Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 086												
Item: 001	12,00	30,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00 360,00
Produto: 17755 Toner Compativel Especifico 49A (Q5949A) Preto - 2.500 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022
Saldo do contrato

Página 6

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Lote: 088										90,00	1.710,00	392,00	7.448,00
Item: 001	482,00	19,00	9.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 17764 Toner Compativel Especifico 85A (CE285A CE285AB) Preto 2000 Impressões													
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES				Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 090										11,00	352,00	15,00	480,00
Item: 001	26,00	32,00	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 17792 Toner Compativel Especifico Brother TN3382 PRETO - 8.000 Impressões													
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 092										6,00	150,00	0,00	0,00
Item: 001	6,00	25,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 17798 Toner Compativel Especifico Brother TN580 / TN650 Preto - 8.000 Impres													
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									
Lote: 093										0,00	0,00	12,00	360,00
Item: 001	12,00	30,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 17770 Toner Compativel Especifico E120/E120N - (12018SL) - 2.000 Impressões													
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE				Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Lote: 094										4,00	520,00	16,00	2.080,00
Item: 001	20,00	130,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 23098 Toner Compativel Especifico Lexmark 604H - 10.000 Impressões													
Solicitante: 071332 LEANDRO MOREIRA DOS REIS				Local: 000021 SAÚDE PÚBLICA									
Lote: 096										20,00	600,00	76,00	2.280,00
Item: 001	96,00	30,00	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Produto: 17776 Toner Compativel Especifico Samsung ML-D2850B Preto - 5.000 Impressões													
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO				Local: 000046 ENSINO FUNDAMENTAL									

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





Município de Ibaiti - 2022

Saldo do contrato

Página 7

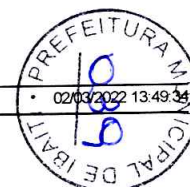
Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Lote: 098													
Item: 001	12,00	30,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	360,00	
Produto: 17785 Toner Compativel Especifico Samsung MLT-D104S PRETO - 1.500 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 049234 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE Local: 000006 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Lote: 099													
Item: 001	6,00	30,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	180,00	0,00	
Produto: 17789 Toner Compativel Especifico Samsung SCX D4200A PRETO 3.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Lote: 100													
Item: 001	12,00	25,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	300,00	
Produto: 22850 Toner Compativel Especifico TN410 - 2.600 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 033502 TANIA FATIMA FADEL BUENO Local: 000049 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL													
Lote: 102													
Item: 001	12,00	49,99	599,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	149,97	9,00	
Produto: 20829 Toner Compativel Samsung MLT-D204L PRETO - 5.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 060793 MARCIA ANDREIA PEREIRA LEMES Local: 000019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Total	1.658,00		45.425,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,00	12.162,97	1.211,00	
Total geral	1.658,00		45.425,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447,00	12.162,97	1.211,00	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2428

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 Pregão Presencial Nº 011/2021

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.
CONTRATADO: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **10.820.186/0001-89**, com sede na **SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS**, Município de **Catanduva/SP**, representado pelo Sr(a) **DANIEL NICOLA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **294406761**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **216.721.888-57**.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.824,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**.
SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**
VIGÊNCIA: **12 Meses**
FORO: **Comarca de Ibaity/Pr.**
Ibaity/Pr., 22 de abril de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1894 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 15

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADO: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, com sede na **SETE DE SETEMBRO, 0** - CEP: 15805070 - **BAIRRO: HIGIENÓPOLIS**, Município de **Catanduva/SP**, representado pelo Sr(a) **DANIEL NICOLA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 294406761, e inscrito(a) no CPF sob o nº 216.721.888-57.

OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.824,00** (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

SOLICITANTE: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

VIGÊNCIA: **12 Meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**
Ibaíti/Pr., 22 de abril de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
DANIEL NICOLA
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

Pregão nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sito a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, inscrição Estadual nº , inscrição Municipal nº , com sede localizada na SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) DANIEL NICOLA**, inscrito no CPF/MF sob nº 216.721.888-57 e portador da Carteira de Identidade RG nº 294406761, residente e domiciliado na RUA CÉSAR SANCINETTI, 200 - CEP: 17210752 - BAIRRO: JARDIM PARATI, Catanduva/SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 2 Dias** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 11/2021**, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 11/2021 - PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo prazo máximo de **fornecimento em 2 Dias** conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 11/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a **fornecer os materiais** ao Município de Ibaity, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 030 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17799	RECARGA BROTHER TN580 / TN650 PRETO - 8.000 IMPRESSÕES RECARGA MÍNIMA DE 200GR DE PÓ, COM TROCA DE CILINDRO (CHIP SE	FASTPRINTER TN580/TN650	UNID	13,00	25,00	325,00

			NECESSÁRIO) - RENDIMENTO MÍNIMO DE 8.000 IMPRESSÕES					
LOTE: 088 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17764	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000 IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R CE285A	UNID	96,00	19,00	1.824,00
LOTE: 092 - EXCLUSIVO ME OU EPP	1	17798	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO BROTHER TN580 / TN650 PRETO - 8.000 IMPRES PARA USO EM: DCP8065DN; DCP8080DN; DCP8085DN; HL5340D; HL5370DW; MFC8480DN; HL5370DWT; HL5350DN- COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	FASTPRINTE R TN580/TN650	UNID	27,00	25,00	675,00
TOTAL								2.824,00

Referentes ao Objeto do **Pregão nº 11/2021 - PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual—

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 2.824,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)**, referente aos **Lotes** constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste Contrato, pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento—

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
-----	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar** os **produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **2 dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada no **Centro de Distribuição**.

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os produtos solicitados;

6.1.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.1.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.1.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.1.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão nº 11/2021**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.1.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.1.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 11/2021**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1.1** Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2** Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 11/2021** e Proposta de Preços;
- 8.1.3** Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4** Em caso de substituição dos produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão nº 11/2021**;
- 8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 9.1.1** Advertência;
- 9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;
- 9.3** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão nº 11/2021 - PMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro—



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 22 de abril de 2021.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente Da Fundação Hospitalar De Saúde Municipal De Ibaiti
Portaria 06, De 04 De Janeiro De 2021
CONTRATANTE

DANIEL NICOLA

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
CONTRATADA

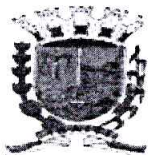
KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2022
Contratos itens, aditivos



Página:1

Sequência: 939 Contrato: 000026-1/2021 SIM-AM: 252021 Tipo de ato: Contrato
Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
22/04/2021 21/04/2022 22/04/2021 21/04/2022 81176-9 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Gestor Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local Licitação
3 Hospital Municipal Pregão - 3 000011/2021

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
030	001	Recarga Brother TN580 / TN650 PRETO - 8.000	9/2021	UNID	13,00	25,00	325,00	Q
088	001	Toner Compatível Específico 85A (CE285A	9/2021	UNID	96,00	19,00	1.824,00	Q
092	001	Toner Compatível Específico Brother TN580 /	9/2021	UNID	27,00	25,00	675,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 2.824,00
(*) Valor atualizado do contrato: 2.824,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

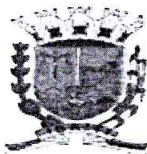
TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 2.824,00
(*) Valor atualizado do contrato: 2.824,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 939
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2022
Saldo do contrato

Página: 1

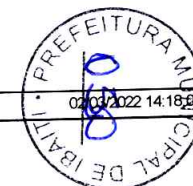
Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 939 - Contrato: 25/2021				Licitação: Pregão - 3 000011/2021				Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada			
Código: 81176 - 9 Nome: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE				CPF/CNPJ: 10.820.186/0001-89		Telefone: 1735248210		22/04/2021	21/04/2022				
Lote: 030													
Item: 001	13,00	25,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	325,00	
Produto: 17799 Recarga Brother TN580 / TN650 PRETO - 8.000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 088													
Item: 001	96,00	19,00	1.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	380,00	1.444,00	
Produto: 17764 Toner Compativel Especifico 85A (CE285A CE285AB) Preto 2000 Impressões										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Lote: 092													
Item: 001	27,00	25,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00	675,00	
Produto: 17798 Toner Compativel Especifico Brother TN580 / TN650 Preto - 8.000 Impres										Unidade de medida: UNID		Tipo controle: Q	
Solicitante: 037480 ROBSON DA SILVA REIS				Local: 000001 Saúde Pública									
Total	136,00		2.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	380,00	2.444,00	
Total geral	136,00		2.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	380,00	2.444,00	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 939

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5528 z





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.820.186/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 862	COMPLEMENTO SLJ
-----------------------	---------------	--------------------

CEP 15.804-010	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO CATANDUVA	UF SP
-------------------	---------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@FPRINTER.COM.BR	TELEFONE (17) 3531-0300/ (17) 3525-1793
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2022 às 15:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10820186000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 15:50:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **10.820.186/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Declaração de Adequação Orçamentária

Protocolo nº: 21.190/2022

Objeto: Aditamento de Realinhamento de Valor do Lote 88, conforme Contrato Administrativo de nº076/2021, referente ao Pregão Eletrônico de n.011/2021/PMI;

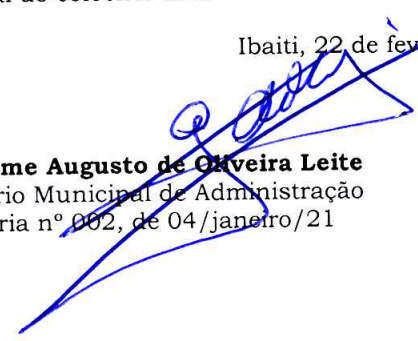
Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste/Realinhamento de valor do Lote 88 – Item 01, conforme Contrato de nº076/2021, cujo gasto com o Reajuste, estima-se no valor de **R\$ 4.151,28 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, a serem pagos conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
390	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.001.05.182.0011.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	04.001.05.182.0011.2013	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	04.001.05.182.0011.2013	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1920	05.001.10.122.0009.2031	1076	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2760	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2990	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3010	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3030	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3310	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3760	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3770	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3780	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4170	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4710	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4790	06.016.12.361.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4800	06.016.12.361.0010.2054	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	06.016.12.361.0010.2054	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	10.001.08.243.0008.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6130	10.001.08.243.0008.2083	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	10.001.08.243.0008.2087	938	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7170	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 22 de fevereiro de 2022


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: Aditamento de Realinhamento de Valor do Lote 88, inserido no Contrato Administrativo de nº031/2021 referente ao Pregão Eletrônico de n.011/2021/FHSMI”.

Eu, **ROBSON DA SILVA REIS, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO**, juntamente com o Sr. Maurílio Miguel Carneiro – Contador haver dotação orçamentária para o acréscimo e de valor no Contrato Administrativo de nº025/2021, desde que não ultrapasse o montante de **R\$137,67** (cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), empenhados com as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
100	05.001.10.301.0017.2002	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
640	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
810	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Ibaiti., 23 de fevereiro de 2022


Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaiti


Maurílio Miguel Carneiro
Contador

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos Vossa Excelência que referente aos Contratos Administrativo de nº 076/2021 –PMI, e nº025/2021-FHSMI, que se referem ao Pregão Eletrônico de Nº011/2021, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o mesmo tem sua execução estipulada até a data de abril de 2022, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova o aumento do valor, podendo ser aditivado.

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo das minutas dos Aditivos, que somente serão publicadas se houver deliberação jurídica.

Ibaity Pr., 24 de fevereiro de 2022


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MINUTA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº076/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, e a Empresa NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, cujo objeto foi REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ROTINEIRAS EXECUTADAS NO QUE DIZ RESPEITO À IMPRESSÃO E A REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL E DEMAIS DEPARTAMENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Contrato n. 076/2021

PAD – 21.190/2022, DE 26/01/2022

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico de nº011/2021; de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº.023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, com sede na **SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS**, Município de **Catanduva/SP**, representada pelo Sr(a) **DANIEL NICOLA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **294406761** e inscrito(a) no CPF sob o nº **216.721.888-57**, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Aditivo, o acréscimo no valor do Lote 88 objetos do Pregão Eletrônico de nº011/2021; com as alterações do valor, conforme disposto na tabela abaixo:

OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 020/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRI NTER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE					

	FABRICAÇÃO						
VALOR TOTAL DO ADITIVO							4.151,28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 45.425,88
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 20.08.2021							R\$ 49.577,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 21.190, de 26 de janeiro de 2022; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 076/2021, passará de R\$ 45.425,88 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 49.577,16 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), uma diferença de R\$4.151,28; de acréscimo no Contrato Administrativo de nº076/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de abril de 2021. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 26 de janeiro de 2022, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaiti (PR), XX de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL NICOLA
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI •



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



**TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS
HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 20.08.2021**

R\$ 3.061,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 21.190, de 26 de janeiro de 2022; que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato de nº 025/2021, passará de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para R\$ 3.061,67 (três mil, sessenta e u, reais e sessenta e sete centavos), uma diferença de R\$137,67; de acréscimo no Contrato Administrativo de nº025/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmada em 22 de abril de 2021. Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 26 de janeiro de 2022, e da Procuradoria-Geral do Município.

Ibaíti (PR), XX fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DANIEL NICOLA
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ nº 10.820.186/0001-89
CONTRATADA

KELLY CRISTINA DE BARROS
Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

CONSULTA JURÍDICA:

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. PARECER JURÍDICO
REFERENCIAL. ANÁLISE EM TESE. APROVAÇÃO DE
MINUTA PADRÃO. DECRETO MUNICIPAL**

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06.05.2019, relativamente às hipóteses de acréscimos e supressões em contratos administrativos.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido Decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, acrescentando que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”.

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² “o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”.

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2. Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.**2.1.**

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza. E essa característica se explica, em parte, pela vinculação desses ajustes ao atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Iniciada a execução do contrato, é possível que se revele necessária a alteração das circunstâncias em que foi celebrado. Nessa hipótese, o engessamento do contrato, especialmente tratando-se de contrato de longa duração, atentaria contra a finalidade pública almejada, pois não atenderia, em nenhuma medida, à concepção de uma prestação eficiente do serviço público, que está sujeito a permanente evolução.

É essa normal instabilidade das circunstâncias originais que dita a constante necessidade de adequação das condições do contrato, que vão se delineando durante a sua execução. Disso resulta o conceito de mutabilidade como fenômeno próprio das formas de prestação dos serviços públicos, pois que, em última análise, tais pactos existem para atender ao interesse público como tal realmente se apresenta, e não uma ficção anacrônica.

A mutabilidade, portanto, conforme já afirmado, é inerente aos contratos, não sendo razoável sejam eles cristalizados e tornados excessivamente rígidos, sobretudo diante das diversas contingências futuras que podem acometer a execução das obrigações durante o prazo do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em razão disso, a mutabilidade dos contratos foi expressamente reconhecida pelo legislador pátrio, podendo ser examinada sob as óticas subjetiva e objetiva.

No plano subjetivo admite-se a alteração das partes contratantes, o que se deve à circunstância de que a atividade empresarial, assim como o interesse público, não é estática e está igualmente sujeita a constantes mutações. Qualquer interpretação restritiva, que admita que a celebração de um contrato administrativo tenha o condão de produzir efeitos como o de impedir alterações societárias, fusões, incorporações, associações com terceiros, seria flagrantemente inconstitucional, por se tratar de interferência indevida e desproporcional no regime privado das sociedades empresárias. É claro que, sob o ângulo do contratante público, esse legítimo direito de alterações inerente à atividade empresarial do contratante privado deve ser compatibilizado com a observância dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, devendo avaliar se há indícios de violação ao princípio da licitação no caso de uso ilegítimo e indevido dessas alterações de índole subjetiva.

No plano objetivo, a mutabilidade dos contratos administrativos implica a possibilidade de alteração do objeto pela própria Administração, com vistas à sua adequação aos interesses públicos, que, por natureza, também não são estáticos. É o que expressamente preceitua o artigo 65, no inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, que admite a alteração unilateral do objeto **qualitativamente e quantitativamente**, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Registre-se, primeiro, que a lei permite ao ente público realizar alterações nos contratos de forma unilateral, ou seja, sem depender da concordância do contratado. Trata-se de uma das chamadas cláusulas exorbitantes, plenamente aplicáveis a todos os contratos administrativos, ainda que não escritas, prerrogativa (dever-poder) conferida ao administrador público e que se justificam

4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

em razão de a Administração atuar em nome do interesse geral, sendo, portanto, mera decorrência do basilar princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, que informa e norteia todos os institutos do direito administrativo. Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

"3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação". (STJ, REsp nº 666.878, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 29.06.2007.)

Em segundo lugar, há que se esclarecer que tais alterações unilaterais devem estar baseadas em fatos supervenientes (à celebração do contrato) e digam respeito a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam sobre a execução do objeto do contrato, não podendo abarcar, portanto, as cláusulas econômicas-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Em terceiro lugar, há que se deixar claro que "tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão - estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei" (Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU).

As **alterações qualitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93) são aquelas que modificam o projeto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e têm por objetivo, por exemplo, permitir que o advento de uma nova tecnologia ou mesmo a ocorrência de circunstâncias fáticas supervenientes se qualifiquem como causas autorizadoras e legitimadoras da modificação do objeto contratual com vistas ao atendimento do interesse público, que é naturalmente dinâmico. A título de exemplo, pode-se mencionar a alteração do projeto de construção de uma escola, quando se descobre, após o início das obras, ser necessário retirar tubulação enterrada no solo, cuja existência era desconhecida.

Para Carlos Ari Sundfeld, "a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada".

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Como regra, tais alterações se submetem aos limites impostos no § 1º do art. 65, com vistas a preservar o princípio da licitação. Ademais, encontram limite no próprio objeto, que não pode ser desconfigurado ou transformado a ponto de desnaturar sua conformação original, sob pena de violação ao princípio da isonomia, porquanto transmuda completamente a licitação original e vulnera o direito subjetivo dos demais concorrentes de participar do certame, daí a necessidade de restar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ocorrido durante a execução do contrato.

Contudo, excepcionalizando a regra geral supramencionada, o Tribunal de Contas da União, em resposta a consulta formulada pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (Processo 930.039/1998-0, Decisão nº 215/1999, Plenário), assentou que "nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, **qualitativas** e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência".

Sobre o tema, mostra-se relevante mencionar a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO^[3], nos seguintes termos:

Note-se que a vedação contida no § 2º do art. 65, da Lei 8.666/93 - a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão-somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", os quais estão fixados no § 1º). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

De fato, o § 2º do art. 65 (que declara inaceitáveis quaisquer acréscimos ou supressões excedentes dos limites fixados) remete expressamente ao parágrafo anterior. Ora, neste, ou seja, no § 1º, está estabelecido que o contrato fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% ou, no caso de reforma, 50%. Portanto, ambos os parágrafos (1º e 2º) estão reportados a "acréscimo" ou "diminuição": expressões idênticas ou equivalentes às utilizadas na letra "b" do art. 65, I ("acréscimo ou diminuição"), que é o que trata de alteração de quantitativos. Demais disto, é também nesta letra "b" - unicamente nela - que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" - expressão que inexistia na letra "a" (que trata de "modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos"). Esta inclusão dos limites em uma e exclusão em outra não pode ser desconsiderada.

Isto não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações. (...) A lei prevê (§ 2º do art. 65) que, por mútuo acordo, admitir-se-ão supressões nas obras, compras e serviços excedentes dos limites dantes referidos (25% ou, no caso de reforma, 50%); não, porém, acréscimos. Parece-nos, entretanto, que a dicção legal, conquanto multissímo salutar, não deve ser recebida de modo extremado. É que, por mútuo acordo, segundo entendemos, poderia caber modificação excedente dos limites previstos no § 1º do art. 65 caso ocorra alguma situação anômala, excepcionalíssima, que a justifique, ou, então, em face das chamadas "sujeições imprevistas"; isto é: quando dificuldades naturais insuspeitadas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo. (destaque!)

Importante mencionar, ainda, por sua relevância, o Acórdão n. 448/2011 do TCU, por meio do qual o Tribunal reputou válida uma alteração contratual que acarretou o aumento do valor do contrato em aproximadamente 2.700%, ou seja, acima do limite legal e em desacordo com os parâmetros fixados na Decisão n. 215/1999, divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitação e Contratos nº 52/2011:

Aditivos contratuais superiores aos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993: em caráter excepcional, podem ser considerados válidos. Mediante representação, o Tribunal apurou possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - (Hemobrás), no âmbito do aditamento 01/2010, promovido ao contrato 22/2007, firmado entre aquela estatal e o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies - (LFB), tendo por objeto inicial a transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados. O aditivo em questão ensejou acréscimo de, aproximadamente, 2.700% ao valor inicialmente constante do contrato, o qual passou a prever que o LFB encarregar-se-ia não só da transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados, mas também da própria execução dos serviços de fracionamento de plasma

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

captado no Brasil. Ao analisar a matéria, o relator destacou que, "embora a assinatura do aditivo 01/2010 não se coadune com a decisão 215/1999-Plenário e, por conseguinte, tenha representado, a princípio, afronta ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, o resultado prático da realização de processo licitatório distinto possivelmente seria o mesmo, qual seja, a contratação do Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies, uma vez que este laboratório foi o único a participar da concorrência internacional que precedeu o contrato 22/2007". A essa possível inexistência de outras empresas interessadas, aditou o relator o fato de que o aditivo 01/2010, ao incumbir o LFB de executar o fracionamento de plasma sob o acompanhamento de técnicos da estatal contratante, ter possibilitado a imediata transferência de tecnologia relacionada ao processo de produção de hemoderivados, independentemente da conclusão das obras de construção da fábrica da Hemobrás, atrasada em decorrência da anulação de duas outras licitações. Acresceu, ainda o relator, que "a contratação de outro laboratório que não o LFB resultaria em retrabalho para a Hemobrás, eis que seus técnicos, após a construção da fábrica, teriam de se adaptar a rotinas e fluxogramas distintos daqueles adotados até então, haja vista se diferenciarem, de laboratório para laboratório, muitos dos procedimentos afetos ao processo de fracionamento de plasma, inclusive com relação à coleta e ao controle de qualidade". Assim, diante das peculiaridades do caso, votou o relator pelo não arquivamento do signatário do termo aditivo 01/2010 do contrato 22/2007, o qual, em caráter excepcional, deveria ser considerado válido. Nos termos do voto, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão n.º 448/2011-Plenário, TC-011.298/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.02.2011.

É certo que o entendimento acima foi tomado em vista de um caso concreto, que envolve contratação complexa e repleta de peculiaridades, o que, aliás, foi objeto de destaque no próprio Acórdão, onde ressaltou-se que "essa proposta não constitui precedente para que casos de extrapolação dos limites para aditamento de contratos sejam validados, tendo sido considerada, para a atual proposta, a peculiaridade e excepcionalidade do caso em análise".

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos n.ºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão n.º 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, além do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontecem em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

2.2

Assim, os requisitos a serem observados para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos:

2.2.1) para as alterações qualitativas: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) não haja desconfiguração do objeto contratado; d) na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; e) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público

9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); f) para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

2.2.2) para as alterações quantitativas: a) haja justificativa técnica; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e d) para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Ficam aprovadas as minutas de termos aditivos que acompanha a presente consulta.

Considerando que as minutas supramencionadas só tratam das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93), solicito à consulente a elaboração das minutas que tratem das alterações qualitativas (alínea 'a' do inciso I do art. 65), podendo, caso assim entender mais conveniente, submeter esses casos à análise específica desta PGM.

Ressalto que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') - sem vinculação a qualquer caso específico presente, portanto - e se restringiu aos seus aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, à qual caberá atestar o atendimento de todas as exigências legais listadas nesta manifestação, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1924/2019.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal n. 1924/2019.

Ê o Parecer, SMJ.

Ibaí (PR), 02 de dezembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002.

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002.

³ Curso de Direito Administrativo. 23. Ed., Malheiros, 2007, p. 607-609.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO I -

MINUTA DE TERMO ADITIVO - ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

..... **TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO N.º....., celebrado pelo
MUNICÍPIO DE IBAITI, entidade de direito
público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e
a Empresa:, inscrita no
CNPJ sob o nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº/.....
PAD nº/..... **DE**/...../.....

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade
nº...../....., de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de Direito Público,
CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes,
n. 23, Ibaíti - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - **ANTONELY DE**
CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n.
6.259.277-0 (SSP- PR0, e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na
Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti - Paraná, a seguir denominada
CONTRATANTE, e do outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº....., com endereço na Rua Bairro
....., na cidade de Estado do,
CEP -, neste ato representado por seu sócio-gerente -
....., portadora da CI-RG N., e do CPF-MF sob
n., residente e domiciliado na Rua n., Bairro.... na
cidade de CEP -, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e
convencionado o presente aditamento, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(hipótese de acréscimo)

É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$
(.....), correspondendo a % (.....) do valor do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e
§ 2º da Lei 8666/93.

(hipótese de supressão)

É objeto do presente aditamento a readequação de planilha com supressão no valor de R\$
.....(.....), que correspondente aproximadamente a % (....) valor original do
contrato, conforme Art. 65, I, b, § 1º e 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR

O valor total do contrato nº/....., com as alterações elencadas na cláusula primeira
deste Aditivo, passa a ser de R\$ (.....),

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório -.....nº/....., Contrato Administrativo nº/....., Requerimento de Aditivo de acréscimo/supressão de valores - PAD - nº/21, de .../.../....., Parecer Referencial n. 002/2021 da PGM sobre acréscimos e supressões de valores, autorização do Executivo para formalização do aditivo, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada pela PROGE mediante Parecer Jurídico Referencial nº 002/2021.

Ibaíti (PR), ... de de

MUNICÍPIO DE IBAÍTI, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, Centro, Ibaíti - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Antonely de Cássio Alves de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR.

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome
RG nº
CPF nº

Nome
RG nº
CPF nº



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - PJ REFERENCIAL N. 02/2021

CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Legenda:		S/N = Sim ou Não	FL. = Folha	OBS. = Observações		
Nº.	Fundamento Legal	S/N	FL.	OBS.		
	Ofício de Solicitação - Art. 38 caput da Lei 8.666/93					
	Ofício de solicitação de aditivo					
1	Cópia e publicação do contrato inicial e aditivos anteriores					
	Justificativa - Art.65 da Lei 8.666/93					
2	Justificativa da necessidade de acréscimo/supressão de forma clara e sucinta.					
	Dotação orçamentária -Art. 57 caput da Lei 8.666/93					
3	Certificação de existência de previsão de Recursos Orçamentários					
	Pesquisa de preço - inc. IV , artigo 43, Lei 8.666/93					
4	Pesquisa de preço de mercado, a fim de justificar se o preço contratado continua vantajoso.					
	Autorização - § 2º do art. 57 da lei nº 8.666/93)					
5	Previa autorização da autoridade competente.					
	Minuta do Termo Aditivo - Art.38 da Lei 8.666/93					
6	Minuta do Termo Aditivo – aprovada pelo PROGE – PJR 002/2021					
	Parecer Jurídico - Parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93					
7	Parecer do setor jurídico responsável - Juntar Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021 e Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial.					
	Art. 65 da Lei 8.666/93					
8	Alteração Qualitativa (mudança de projeto/especificação)					
	Alteração Quantitativa (acréscimo ou redução de quantidades)					
	Limites - § 1 e § 2 do Art.65 da Lei 8.666/93					
9	Acréscimo ou supressões: obras, serviços ou compras (Limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.					
	Acréscimo ou supressões: Para reforma de edifício ou equipamento(Limite de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.					
	Parâmetro					
10	Valor inicial atualizado do contrato (com reajuste ou repactuação).					
	Vigência em curso					
11	Contrato vigente (somente se altera contratos dentro do prazo de vigência).					
	Condições de habilitação					
12	Comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratação.					
	Publicação do Aditivo - Art.61 da Lei 8.666/93S					
13	Publicação do Aditivo.					

Obs: A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III - PJ REFERENCIAL N. 02/2021

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021

Processo n.º
Referência / Objeto:.....
Valor Estimado.....

Atesto que o presente processo, cujo objeto é o (acréscimo/supressão que submete-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021, cujas recomendações restaram plenamente atendidas ao caso concreto.

Fica assim, dispensada a remessa para os fins do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, de prévio exame e aprovação por parte da Procuradoria Municipal e do Procurador Geral do Município junto ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n. 1924/2019 de 06.05.2019.

Ibaíti (PR),

Assinatura do responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PARECER JURÍDICO

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE N.º 025/21 e 076/21
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

INTERESSADO: MUNICIPIO DE IBAITI - PR -

e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I.).

SOLICITANTE: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRONICO N. 011/2021

ASSUNTO: Revisão de preços em Sistema de Registro de Preços - e Contratos.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO OCASIONADO POR FATOS SUPERVENIENTES. TEORIA DA IMPREVISÃO. REVISÃO DO VALOR REGISTRADO E CONTRATADO. LEGALIDADE. OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES PERTINENTES. PARECER CONCLUSIVO QUANTO À POSSIBILIDADE DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preços de itens referentes ao Pregão Eletrônico n° 0045/2021. O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora por razões de elevação de preços do próprio mercado fornecedor, dificultando a manutenção dos preços propostos, especificamente nos itens, relacionados abaixo.

ORD.	PRODUTO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA	PERCENTUAL
1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRINTE R CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	10,59	38,60%

Caso os reajustes forem realizados, passaria a vigorar o preços do toner nos termos do quadro reproduzido acima, Toner Compatível a R\$ 29,59.

Em Requerimento, a Licitante apresentou as notas fiscais Notas Fiscais que atestam os aumentos autorizados pelo Governo Federal, bem como, o Depto de Licitação apresentou pesquisa de preços nos fornecedores locais.

Em razão deste reajuste de preços, pleiteou a revisão para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



O Sistema de Registro de Preços é regulado em Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, admitindo-se certas peculiaridades, especialmente no que concerne à revisão e cancelamento dos preços registrados. O art. 17 do dispositivo mencionado dispõe:

Os preços registrados **poderão ser revistos** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Conclui-se ser sempre admitida a revisão de preços no Sistema de Registro de Preços, ainda que haja contrato de fornecimento em curso, embora o artigo acima recomende ao "órgão gerenciador" - entidade da Administração responsável pela condução do procedimento para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços (art. 2º, III, do Decreto nº 7892/2013) - que promova negociações junto aos demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação dos licitantes (art. 18, § 2º), buscando sempre o melhor preço para a Administração.

No entanto, cabe avaliar se os preços fornecidos estão de acordo com os valores praticados no mercado. Na hipótese de serem superiores, o art. 20, III, permite o **cancelamento** do registro do fornecedor no caso do mesmo seja convocado a reduzir o preço e não o fizer.

Ademais, em sede de Pregão, sempre se deve trazer à baila a disposição do art. 7º da Lei 10.520/2002 que prevê, *in verbis*:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assim, nosso parecer é pela **possibilidade de revisão dos preços**, por expressa determinação do art. 17 do Decreto nº 7892/2013, recomendando-se ao órgão gerenciador que promova negociações junto aos fornecedores, respeitando-se a ordem de classificação original, antes que se efetive a revisão de preços em favor da empresa Requerente.

É o parecer, SMJ.

Ibaiti - Paraná, 21 de março de 2022.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB-PR 15.222



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - F.H.S.M.I.

- OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 001/2021, de 05.01.2021

Aprovo pelas razões expostas, o parecer retro

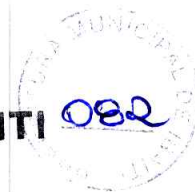
JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral do Município

OAB-PR 37.806 - Portaria 001/21 de
04/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

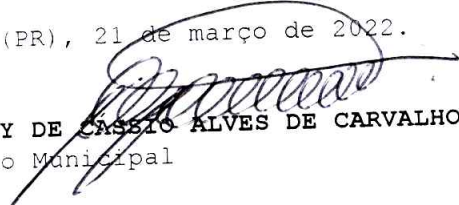
Contratos n. 025 e 076/2021

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025 E 076/2021, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41 **E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública Municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, tendo por objeto é o registro de preço para aquisição de toners e cartuchos, com a finalidade de atender as atividades rotineiras executadas no que diz respeito a impressão e a reprodução de documentos nas secretarias municipais da administração municipal, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Corpo de Bombeiros Municipal e demais departamentos, secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição na Clausula Primeira dos Contratos em destaque, oriundo do Processo Administrativo n.64/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º. 11/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico n.º 011/2021, no Processo Administrativo - Protocolado sob n. 21.190/22 de 26.01.2022, requerimento de reequilíbrio financeiro de valores nos Contratos Administrativos n.ºs. 025 e 076/2021, que contém a concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais.

Ibaity (PR), 21 de março de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2111 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Contratos n. 025 e 076/2021

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025 E 076/2021, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41 **E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública Municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, e a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, tendo por objeto é o registro de preço para aquisição de toners e cartuchos, com a finalidade de atender as atividades rotineiras executadas no que diz respeito a impressão e a reprodução de documentos nas secretarias municipais da administração municipal, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Corpo de Bombeiro Municipal e demais departamentos, secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição na Clausula Primeira dos Contratos em destaque, oriundo do Processo Administrativo n.64/2021 e Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 11/2021, nos termos da legislação pertinente.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico n.º 011/2021, no Processo Administrativo – Protocolado sob n. 21.190/22 de 26.01.2022, requerimento de reequilíbrio financeiro de valores nos Contratos Administrativos n.ºs. 025 e 076/2021, que contém a concordância da Secretaria Municipal de Administração, de declaração de adequação orçamentária.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo (minuta anexa), cumpridas as disposições legais.

Ibaíti (PR), 21 de março de 2022.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 076/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

COMPLEMENTAR N.º 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBAITI** E A EMPRESA **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021
PAD n.º PAD n.º 21.190/2022, de 26/01/2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **DANIEL NICOLA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME							
LOTE	ITEM	TO	PRODU	MARCA	PREÇO	DIFERENÇA	PERCENTUAL
					REGISTRADO		
						Preço Reequilibra do a partir de 020/03/202 2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRINT ER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1132NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 4.151,28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 45.425,88
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 21.03.2022							R\$ 49.577,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 45.425,88 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos, para R\$ 49.577,16 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais, Dezesseis centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 4.151,28 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), percentual de 9,13% (nove inteiros e treze por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD n.º 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 16.01.2022.

Ibaity (PR), 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,, e, de outro lado,

DANIEL
NICOLA:216
72188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21672188857
Dados: 2022.04.05
11:22:37 -03'00'

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduva/SP.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TELXEIRA
CPF: 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2111 | IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

PÁGINA 13

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 076/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **DANIEL NICOLA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convenionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços nº 076/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME								
LOTE	ITEM	DUTO	PRO-	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 020/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
					REGISTRADO			
88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000		FASTPRINT ER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102, HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO						
VALOR TOTAL DO ADITIVO								R\$ 4.151,28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								R\$ 45.425,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2111 IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022		PÁGINA 14
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 21.03.2022		R\$ 49.577,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 45.425,88 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos, para R\$ 49.577,16 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais, Dezesseis centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 4.151,28 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), percentual de 9,13% (nove inteiros e treze por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022.

Ibaíti (PR), 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, e, de outro lado,

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n. 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduva/SP.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2021, celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 025/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

COMPLEMENTAR N.º 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBAITI** E A EMPRESA **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021
PAD n.º 21.190/2022, de 26/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2021, de um lado, A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.047.695-7 (SSP/PR), e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **DANIEL NICOLA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 020/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRI NTER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



	IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS. RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 237,67
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 2.824,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 20.08.2021						R\$ 3.061,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará \$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para R\$ 3.061,67 (três mil, sessenta e u, reais e sessenta e sete centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 237,67 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), percentual de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD n.º 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.

Para plena e eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD n.º 21.190/2022, de 26.01.2022.

Ibaíti (PR), 21 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR),

DANIEL
NICOLA:21
672188857

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Dados: 2022.04.05 11:23:29 -03'00'

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n. 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduvras/SP.

TESTEMUNHAS:


FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2021, celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 025/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

COMPLEMENTAR Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBAITI** E A EMPRESA **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
PAD n.º 21.190/2022, de 26/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2021, de um lado, A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n. 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o nº 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços nº 076/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 020/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRINTER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 237,67

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 EDIÇÃO Nº 2130 IBAÍTI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2022		PÁGINA 4
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 2.824,00	
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 20.08.2021	R\$ 3.061,67	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará \$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para R\$ 3.061,67 (três mil, sessenta e u, reais e sessenta e sete centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 237,67 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), percentual de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.

Para plena e eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022.

Ibaíti (PR), 21 de março de 2022.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-3, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR),

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n. 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduvas/SP.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.143.9969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2021, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º 77.008.068/0001-41, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 076/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

COMPLEMENTAR N.º 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBAITI** E A EMPRESA **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2021
PAD n.º PAD n.º 21.190/2022, de 26/01/2022

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado,, e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **DANIEL NICOLA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Especifico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME							
LOTE	ITEM	PRODU TO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibra do a partir de 020/03/202 2	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRINT ER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%
		IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1130; HP M1130NF - COMPONENTES 103 NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PAGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 4.151,28
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							R\$ 45.425,88
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 21.03.2022							R\$ 49.577,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará de R\$ 45.425,88 (Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos, para R\$ 49.577,16 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais, Dezesseis centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 4.151,28 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos), percentual de 9,13% (nove inteiros e treze por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

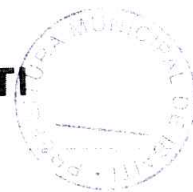
O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.



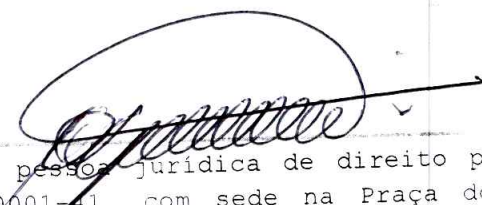
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ



Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD nº 21.190/2022, de 26.01.2022.

Ibaity (PR), 21 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado,, e, de outro lado,

DANIEL
NICOLA:216
72188857
Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Data: 2022.04.05 12:23:03-00

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n. 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduva/SP.

TESTEMUNHAS:


FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.043.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2021, celebrado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 025/2021.
PAD n.º 21.190/22 DE 26.01.2022

COMPLEMENTAR N.º 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 025/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IBAITI** E A EMPRESA **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2021
PAD n.º 21.190/2022, de 26/01/2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 011/2021, de um lado, A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaity - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.047.695-7 (SSP/PR), e, de outro lado, a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva/SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **DANIEL NICOLA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionalizada a presente ata complementar à Ata de Registro de Preços n.º 076/2021.

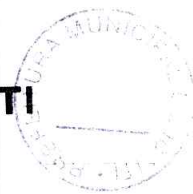
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor do item: Toner Compatível Específico 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000, Ref. Lote 88, conforme disposto abaixo:

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME							
LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA	PREÇO	Preço Reequilibrado a partir de 020/03/2022	DIFERENÇA	PERCENTUAL
				REGISTRADO			
88	1	TONER COMPATIVEL ESPECIFICO 85A (CE285A CE285AB) PRETO 2000	FASTPRI NTER CE285A	R\$ 19,00	R\$ 29,59	R\$ 10,59	38,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



	IMPRESSÕES PARA USO EM: HP P1102; HP P1102W; HP M1132; HP M1212NF - COMPONENTES 100% NOVOS, RENDIMENTO DE 2.000 PÁGINAS - GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO					
VALOR TOTAL DO ADITIVO						R\$ 237,67
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						R\$ 2.824,00
TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS HOMOLOGADOS E ATUALIZADOS EM 20.08.2021						R\$ 3.061,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total da Ata de Registro de Preços passará \$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para R\$ 3.061,67 (três mil, sessenta e um, reais e sessenta e sete centavos), resultando num acréscimo no valor de R\$ 237,67 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), percentual de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um por cento), de acréscimo na Ata de Registro de Preços n.º 025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD n.º 21.190/2022, de 26.01.2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preço original, firmada em 22.04.2021.

Para plena e eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar e a DETENTORA DA ATA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente Ata Complementar, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores, surtindo seus efeitos a partir de 21.03.2022.

Esta Ata Complementar foi elaborada de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio o Parecer Jurídico, processo PAD n.º 21.190/2022, de 26.01.2022.

Ibaiti (PR), 21 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR),

DANIEL
NICOLA:21
672188857

Assinado de forma digital por DANIEL NICOLA:21672188857
Data: 2022.04.05 11:23:29 -03'00'

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sete de Setembro, n.º 0, bairro: Higienópolis, Catanduva /SP, neste ato representado pelo(a) senhor(a) DANIEL NICOLA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 216.721.888-57, residente e domiciliado na Rua Cesar Sancinetti, nº 200, Bairro: Jardim Parati, Catanduvas/SP.

TESTEMUNHAS:


FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF 050.443.9969-25


ROSÂNGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

